

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2011

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, em Catanduvas – SC, CEP. 89.670-000, representada pela Prefeita, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **“aquisição de medicamentos de alto custo visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social”**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 os Decretos Municipais nº 1.648/2010 e nº 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até 09 horas do dia 28 de julho de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 2011;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 09 horas do dia 28 de julho de 2011.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 230.
- E-mail: compras@catanduvas.sc.gov.br
Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas - SC, CEP. 89.670-000.

I - Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para **“aquisição de medicamentos de alto custo visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social”**, conforme descrição no Anexo I.

1.2. Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos no objeto e ainda:

- a) Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;
- b) Possuir prazo de validade correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da validade, contado a partir da data de recebimento do medicamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- c) Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990) e legislação sanitária;
- d) No prazo de validade e com qualidade para que possam ser utilizados (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.3. Entende-se por inadequado aquele que apresentar:

- a) Inferior qualidade, fora das especificações exigidas, fora do prazo de validade exigido, com embalagens defeituosas, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação;
- b) Diferente da proposta apresentada na fase licitatória; e
- c) Ausência do lote, validade e demais exigências legais pertinentes nas embalagens respectivas.

1.4. Quanto às especificações técnicas exigidas, serão verificados no recebimento, os requisitos seguintes:

- a) Especificações dos produtos – os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital: nome genérico (quando cabível), forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidade;
- b) Certificado de análise de controle da qualidade – todo produto deve estar acompanhado do certificado de análise do lote entregue;
- c) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia ano e modelo;
- d) Embalagem e rotulagem - Os produtos devem ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo;
- e) Lote/validade – O número do lote do produto recebido e data de validade devem ser os mesmos constantes da Nota Fiscal. O prazo de validade deve estar de acordo com o prazo mínimo especificado em edital, no ato da entrega;
- f) No caso de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados, o valor unitário do produto deve incluir diluente correspondente necessário para sua aplicação.

II - Dotação orçamentária

2.1. As despesas para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para ano de 2011, através da seguinte classificação:

25 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde
25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras Despesas Correntes

III - Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas - SC, CEP 89.670-000.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Processo Licitatório nº 0070/2011 - Pregão nº 0023/2011

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo, o preço, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.5. Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.6. Todos os documentos constantes do envelope 1 devem estar devidamente numerados, em ordem crescente.

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Processo Licitatório nº 0070/2011 - Pregão nº 0023/2011

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Quanto à qualificação jurídica apresentar documentos relativos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Quanto à regularidade fiscal apresentar documentos relativos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.3 Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo a:

- a) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia.

6.3.4 Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.
- b) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo IV.

6.3.5. Todos os documentos constantes do envelope 2 devem estar devidamente numerados, em ordem crescente.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.8. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.9. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta.

7.10. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.13. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “7.16.2 – I” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.16.1” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item “7.16.1”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3. Para as situações previstas nos item “7.16” a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.18. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.19. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.21. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.21.1. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

7.21.2. O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

7.22. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.23. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.24. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.25. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.26. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas - SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 30 (trinta) dias.

8.4. O Município de Catanduvas - SC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1. O Município de Catanduvas - SC disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

X - Entrega e pagamento

10.1. A Contratada fará entrega dos produtos, a partir da emissão da requisição e autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

10.2. A entrega do objeto deste edital será feita na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 275, Centro, Catanduvas – SC. a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, disporá do prazo de 03 (três) dias para conferir o objeto, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. A Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC efetuará o pagamento até o 12º dia de cada mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

XI - Penalidades

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas - SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas - SC.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Catanduvas - SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Catanduvas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: 0 49 3525-1144 ramal 230 de segunda a sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

12.9. Faz parte deste Edital:

- a) **Anexo I** - Especificação do objeto e valor estimado;
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) **Anexo V** - Comprovante de Retirada do Edital.

Catanduvas – SC, 19 de julho de 2011.

Gisa Aparecida Giacomin

Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco

Assessor Jurídico

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011

EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2011

Especificação do objeto

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Máximo	Valor Total Estimado
1	1000	cmp	Ácido tranexânico 250mg - comp	0,00	0,93	0,00	930,00
2	280	cmp	Bisoprolol,fumarato 2,5 mg - comp	0,00	1,31	0,00	366,80
3	15	frs	Budesonida nasal 32 mcg - frasco	0,00	18,22	0,00	273,30
4	210	cmp	Candersartana 16+ hidroclorotiazida 12,5mg (ético) comp.	0,00	2,64	0,00	554,40
5	3	bg	Capsaicina 0,075% cre top 50g bisnaga	0,00	44,43	0,00	133,29
6	100	frs	Carbamazepina 2% susp (Tegretol® ético)	0,00	14,84	0,00	1.484,00
7	1000	frs	Carmelose sódica 5 mg/ml sl oft 15 ml (lacrifilm)	0,00	0,58	0,00	580,00
8	30	cmp	Carbamazepina 200mg/comp (Tegretol®)	0,00	16,08	0,00	482,40
9	300	cmp	Celecoxib 200mg comp.	0,00	2,64	0,00	792,00
10	15	frs	Cetotifeno 1mg/ml sol gotas 30ml (ético)	0,00	27,81	0,00	417,15
11	200	cmp	Cincifuga racemosa 20mg extrato seco (Aplause®) comp.	0,00	1,47	0,00	294,00
12	3000	cmp	Clonazepam 0,25mg sublingual	0,00	0,12	0,00	360,00
13	500	cmp	Cloridrato amilorida + furosemida 10+40mg	0,00	0,86	0,00	430,00
14	800	cmp	Cloridrato de diltiazem 30mg (ético)comp.	0,00	0,10	0,00	80,00

15	300	cmp	Cloridrato de diltiazem 90mg liberação prolongada (Cardizem® ético)	0,00	1,05	0,00	315,00
16	1500	cmp	Cloxacolam 1mg comp.	0,00	0,20	0,00	300,00
17	500	cmp	Cloxacolam 2mg comp.	0,00	0,31	0,00	155,00
18	500	cmp	Cumarina + troxerrutina 15 +90 mg comp.	0,00	1,05	0,00	525,00
19	15	frs	Depakene xpe frasco (ético)	0,00	8,80	0,00	132,00
20	800	cmp	Diosmina + hespiridina 450+50mg comp.	0,00	1,21	0,00	968,00
21	600	cmp	Divalproato de sódio 500mg (ético) liberação prolongada	0,00	1,64	0,00	984,00
22	150	cmp	Enalapril + hidrocortizada 20+12,5 mg (Vasopril plus®)	0,00	1,37	0,00	205,50
23	500	cmp	Escitalopram 10mg comp.	0,00	1,48	0,00	740,00
24	210	cmp	Estradiol + levonorgestrel 2mg(bco) +2+0,25mg (verm) (ético)	0,00	0,41	0,00	86,10
25	900	cmp	Estradiol + norestisterona 1+ 0,5 (activelle/natifa pro)	0,00	1,44	0,00	1.296,00
26	800	cmp	Estradiol 1mg	0,00	1,25	0,00	1.000,00
27	600	cmp	Estradiol 2mg comp.	0,00	1,25	0,00	750,00
28	100	frs	Fenobartibal 40mg/ml gotas (Gardenal®ético)	0,00	8,75	0,00	875,00
29	300	fla	Ferro quelato glicinato 250mg/ml flaconete 5ml	0,00	1,72	0,00	516,00
30	1000	cmp	Glicosamina + condroitina 500+400 mg comp.	0,00	1,52	0,00	1.520,00
31	800	cmp	Hidralazina,cloridrato 50mg	0,00	0,25	0,00	200,00
32	1500	cmp	Hidroxizina + efedrina + teofilina 10+25+130mg comp.	0,00	0,36	0,00	540,00
33	200	cmp	Imipramina 10mg (Tofranil®) comp.	0,00	0,28	0,00	56,00
34	5	cx	Insulina asparte 100U/ml (Novorapid Penfill®) 5 cartuchos 3ml	0,00	167,40	0,00	837,00

35	5	cx	Insulina determir 100U/ml (Levemir FlexPen®) 5 canetas 3ml	0,00	341,92	0,00	1.709,60
36	300	cmp	Isossorbida 40+acido acetilsalicilico 100mg comp. (ético)	0,00	1,27	0,00	381,00
37	20	frs	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	0,00	22,99	0,00	459,80
38	300	cmp	Lisinopril 20mg comp.	0,00	0,75	0,00	225,00
39	360	cmp	Manidipino,dicloridrato 10mg	0,00	2,37	0,00	853,20
40	800	cmp	Memantina,cloridrato 10 mg comp.	0,00	0,84	0,00	672,00
41	500	cmp	Mirtazapina 30 mg	0,00	2,22	0,00	1.110,00
42	300	cmp	Morfina, sulfato 10mg	0,00	0,36	0,00	108,00
43	400	cmp	Naproxeno 250 comp.	0,00	0,16	0,00	64,00
44	200	cmp	Norestiterona + val estradiol micronizado 2+0,7mg (merigest®)	0,00	1,14	0,00	228,00
45	30	lt	Nutren 1 400g	0,00	36,09	0,00	1.082,70
46	40	frs	Oxcarbazepina 6% xpe 100ml	0,00	25,05	0,00	1.002,00
47	500	cmp	Oxibutinina 10mg (ético)	0,00	1,96	0,00	980,00
48	500	cmp	Oxibutinina 5mg	0,00	0,55	0,00	275,00
49	25	amp	Pipotiazina 25mg/ml sol inj amp 1ml	0,00	10,14	0,00	253,50
50	200	cmp	Piracetam + mesilato diidroergocristina 400+1 mg comp.	0,00	0,69	0,00	138,00
51	100	cmp	Piretanida 6 mg	0,00	0,75	0,00	75,00
52	300	sch	Plantago ovata forsk sache	0,00	2,01	0,00	603,00
53	300	cmp	Policarbofila calcica 500mg	0,00	0,75	0,00	225,00
54	10	frs	Prednisolona,acetato 1,0% sol oftalmica 5ml (ético)	0,00	15,16	0,00	151,60
55	210	cmp	Primera®20 (ético)	0,00	0,57	0,00	119,70
56	1000	cmp	Quetiapina, fumarato 25mg	0,00	0,75	0,00	750,00

57	15	frs	Ranitidina 15mg/1 ml sol 120ml	0,00	18,83	0,00	282,45
58	300	cmp	Rosuvastatina 20 mg (ético)	0,00	5,48	0,00	1.644,00
59	500	cmp	Rutina + castanha de india +extrato de miroton (Venocur)	0,00	1,42	0,00	710,00
60	30	lt	Sustagen 400g	0,00	33,98	0,00	1.019,40
61	500	cmp	Tianeptina 12,5 mg	0,00	1,58	0,00	790,00
62	100	cmp	Tibolona 2,5mg	0,00	1,57	0,00	157,00
63	6	frs	Tiotrópio, brometo 2,5mcg/dose sol inal 4ml (Spiriva®)	0,00	188,56	0,00	1.131,36
64	400	cmp	Trazodona 100mg	0,00	1,03	0,00	412,00
65	200	cmp	Trazodona 150mg retard	0,00	1,54	0,00	308,00
66	200	cmp	Triexifenidil, cloridrato 5mg	0,00	0,25	0,00	50,00
67	2000	cmp	Valsartana 160 mg	0,00	0,65	0,00	1.300,00
68	600	cmp	Varsaltana 320 mg	0,00	0,65	0,00	390,00
69	280	cmp	Valsartana 80mg	0,00	0,52	0,00	145,60
70	200	cps	Venlafaxina 150mg liberação controlada caps	0,00	2,44	0,00	488,00
71	200	cps	Vanlafaxina 75mg caps	0,00	1,29	0,00	258,00
72	15	frs	Xinafoato de salmeterol + fluticasona 25/50 spray	0,00	55,94	0,00	839,10
73	6	un	Xinafoato de salmeterol + fluticasona 50/250 mcg	0,00	46,43	0,00	278,58
74	8	un	Xinafoato de salmeterol +fluticasona 50/250 diskus	0,00	49,22	0,00	393,76
75	720	cpm	Zolpidem, hemitartrato 10mg	0,00	1,93	0,00	1.389,60

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2011

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2011

"Aquisição de medicamentos de alto custo visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social" que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC e a empresa, vencedora do Pregão nº 0023/2011 (Processo Licitatório nº 0070/2011)"

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado por sua Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, a Ilma. Sra. **ELIZETE CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 800.114.039-34, residente e domiciliada neste município, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá os medicamentos de alto custo visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social conforme processo licitatório nº 0070/2011, na modalidade de Pregão 0023/2011, conforme segue:

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.1.1. Os medicamentos deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens do Edital e:

- a) Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;
- b) Possuir prazo de validade correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da validade, contado a partir da data de recebimento do medicamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- c) Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990) e legislação sanitária.
- d) No prazo de validade e com qualidade para que possam ser utilizados (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.1.2. Os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.1.3. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a - Inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, fora do prazo de validade exigido, com embalagens defeituosas, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação;
- b - Diferente da proposta apresentada na fase licitatória; e
- c - Ausência do lote, validade e demais exigências legais pertinentes nas embalagens respectivas.

1.1.4. Quanto às especificações técnicas exigidas, serão verificados no recebimento, os requisitos seguintes:

- a - Especificações dos produtos – os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital: nome genérico (quando cabível), forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidade;
- b - Certificado de análise de controle da qualidade – todo produto deve estar acompanhado do certificado de análise do lote entregue;
- c - Embalagem e rotulagem - Os produtos devem ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo;
- d - Lote/validade – O número do lote e data de validade do produto recebido devem ser os mesmos constantes da Nota Fiscal. O prazo de validade deve estar de acordo com o prazo mínimo especificado em edital no, ato da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
- 2.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.2.3. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ (.....).
- 3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.2. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 3.2. O pagamento será feito com Recursos próprios ou de convênio, até o 12º dia e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada das respectivas requisições.
- 3.2.1. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.
- 3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.4. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4.1. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.
- 3.4.2. Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.
- 3.5 Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação de de de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC para o exercício de 2011, através da seguinte classificação:

25 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde
25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e medicamentos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.3. O Município de Catanduvas - SC reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Dispor do medicamento, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;

7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

7.1.3. Dispor, de imediato, as quantidades integrais de medicamento especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.5. Entregar o medicamento somente com autorização por escrito, emitida por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas - SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;

7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Catanduvas – SC, de de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Contratante

...

Nome:
Cl n.º:

Nome:
Cl n.º:

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011

EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2011

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Município/Estado:

CNPJ:

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade PREGÃO Nº 0023/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2011

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 0023/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2011

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@catanduvras.sc.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0023/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, _____ de _____ de 2011.